

DECRETO Nº 08/2021
25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 74, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, do Estado de São Paulo.

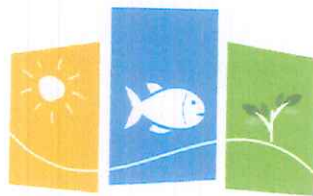
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PERMITENTE**, autorizado a conceder Permissão de Uso de "03 (três) Salas, sendo uma para Aula, outra para Informática e outra para Brinquedoteca e 02 (dois) Banheiros, um Masculino e outro Feminino ambos com acesso a Deficientes", integrantes do Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Florínea, sito à Rua Cristiano Kraus, nº 527 – centro, município de Florínea, Estado de São Paulo, à Empresa **UNINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.683.991/0001-69, mantenedora da Faculdade Unina, credenciada pela Portaria nº 110 de 29.01.2009, com sede na Rua Claudio Chatagnier, nº 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Único - A presente permissão será concretizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A permissão será concedida nos termos do Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Florínea, para utilização do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, Cadastro Municipal nº 12.862, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Assis, matrícula nº 9968.

Art. 3º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar fins diversos à permissão de uso, avençada no respectivo Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 4º - A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizara pela manutenção do estado de conservação das salas do imóvel objeto de Termos de Permissão de Uso.

Art. 5º - No ato da expedição do Termo de Uso a **PERMITENTE** e a **PERMISSIONÁRIA** assinarão Termo de Vistoria das Salas, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 6º - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 7º - A **PERMITENTE**, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Art. 8º - A **PERMISSÃO** de uso será por tempo indeterminado e a título precário, tendo como finalidade a instalação e funcionamento de "*Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura*", cabendo ao Município apenas divulgar aos servidores e munícipes a realização dos cursos e ceder o espaço público para a realização dos mesmos, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no polo.

Art. 9º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de equipe Docente e/ou Coordenador Acadêmico, ficando responsável pelos custos decorrentes de encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, sob pena da **PERMITENTE** reincidir unilateralmente a permissão de uso, mediante notificação previa e independentemente de quaisquer direitos indenizatórios.

Art. 10º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à **PERMISSIONÁRIA** a qualquer título.

Art. 11º - Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

6

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13º - A **PERMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, acompanhará e fiscalizará os cursos e atividades no imóvel objeto da permissão.

Art. 14º - Nas hipóteses em que é admitida e sendo de iniciativa da **PERMITENTE**, a rescisão unilateral do Contrato de Permissão de Uso será precedida de aviso prévio, que terá a finalidade de assegurar a conclusão dos cursos em andamento, de acordo com o enquadramento de cada turma, devidamente matriculada à época do aviso.

Parágrafo único - A **PERMITENTE** não se responsabilizará pelas ações gerenciais do objeto, ou seja, dos cursos, bem como a sua efetiva conclusão, mesmo em casos de dependências, ou situações que devam estender o período de duração do respectivo semestre.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 25 de Janeiro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – Termo de Permissão de Uso

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE UNINA LTDA E O MUNICÍPIO
DE FLORÍNEA.**

A UNINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.991-0001\69, mantenedora da Faculdade Unina, credenciada pela Portaria 110 de 29\02\2009, recredenciada pela Portaria 1327 de 17\11\2016, publicada no DOU em 18\11\2016 e em credenciamento EAD pela Portaria 213\02\2017, publicado no DOU em 06\02\2017, doravante denominada UNINA, com sede na rua Claudio Chatagner, nº 112, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo diretor comercial, Sr. VAGNER CAUNETO, brasileiro, administrador, domiciliado na rua Claudio Chatagner, nº 131, sobrado 2, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.298.985-4 SSP\PR e inscrito no CPF\MF sob o nº 033.407.609-93 e o MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo SENHOR PREFEITO PAULO EDUARDO PINTO, portador do RG nº 26.703.427-1 SSP\SP e inscrito no CPF\MF sob o nº 189.258.108-67 resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação e Permissão de Uso, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer os compromissos entre as partes signatárias para a realização de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão e Cursos Livres cabendo ao Município apenas divulgar aos servidores a realização dos cursos e ceder o espaço público para realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Cursos serão organizados pela UNINA, nas dependências da Secretaria de Educação de Florínea, porém todas as obrigações financeiras ficaram sobre responsabilidade do aluno da UNINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações do Município:

- a) Disponibilizar a infraestrutura física (sala de aula, laboratório de informática, sala para brinquedoteca, banheiro adaptado) necessária para realização dos Cursos;
- b) Promover ampla divulgação do Programa no âmbito da instituição aos servidores e comunidade externa, para se matricular nos Cursos oferecidos pela UNINA;
- c) Garantir o desenvolvimento especializado das atividades de manutenção e assistência técnica com vistas ao perfeito funcionamento dos computadores e demais equipamentos das salas de aula onde serão ministrados os Cursos;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Termo, assegurando o alcance de seus objetivos;
- e) Adotar mecanismos de incentivo e apoio aos servidores municipais matriculados para a produção de trabalhos de conclusão dos Cursos.

2. Constituem obrigações da UNINA:

- a) Intercâmbio e assessoramento técnico-científico entre as entidades, e seus respectivos campos de atividade;
- b) Treinamento de pesquisadores e aprimoramento de sua capacidade científica;
- c) Intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos decorrentes de trabalhos e de pesquisas desenvolvidas pelas entidades;
- d) Realização de cursos de formação e capacitação docente online;
- e) Realização de palestras para os docentes da rede municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A utilização do espaço público se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para evento de cunho educacional, e deverá ocorrer diariamente até as 22h e aos sábados para orientação e aulas presenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo, cuja totalidade do prazo do instrumento não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o estabelecido no Art. 6º da Instrução Normativa nº 61\2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) O direito de publicação da produção intelectual dos trabalhos dos servidores públicos concluintes dos Cursos será exercido em conjunto pela UNINA e MUNICÍPIO, mediante autorização prévia do autor;

- b) O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos ao final do Curso, será cedido ao Município, com fundamento no art. 111 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício entre as partes e nem com os funcionários ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação das atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Florínea, 25 de Janeiro de 2021.

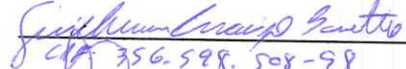
**VAGNER
CAUNETO:0
3340760993**

Assinado de forma
digital por VAGNER
CAUNETO:03340760
993

Dados: 2021.02.02
13:53:54 -03'00'

Vagner Cauneto
DIRETOR UNINA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 356.598.508-98
2. 
CPF 336.425.288-03